CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605/62

INCORPORA TAXA DO IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A taxa de 20% (vinte por cento) relativa à lei de 1.947, que vem sendo cobrada sôbre o Impôsto Territorial Rural, será incorporada ao mesmo, dispensando-se a cobrança da referida taxa, nos exercícios posteriores.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal